

6 July

ATA N.º 21

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NOS PAÇOS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Dr.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda.
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dr.ª. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 15 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um voto de louvor à pessoa do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, pelos benefícios que irá trazer ao Município de Vila Nova de Gaia a sua eleição para Presidente da AMP.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, agradeceu o voto de louvor, dizendo ser sua intenção servir o Município e a Área Metropolitana, como um todo. Disse que este próximo tempo, irá ser particularmente doloroso, nomeadamente, no ponto de vista da gestão de fundos, da preparação de um novo quadro e da questão dos transportes, que será o grande dossier da Área Metropolitana. Referiu não votar o presente voto de louvor, por ser parte interessada.

Colocado o Voto de Louvor à votação, foi o mesmo aprovado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 20 DA PRIMEIRA REUNIÃO DO NOVO EXECUTIVO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2017

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar definitivamente a ata nº 20 da primeira reunião do novo executivo, realizada a 21 de outubro de 2017.**

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA PARA VIGORAR NO ANO 2018

EDOC/2016/57311

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 31.10.2017"

"PROPOSTA

ASSUNTO: DERRAMA

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, designadamente, autorizar o lançamento de derramas (Cfr. al. d) do nº 1 do artigo 25º da RJAL);

O nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação, determina que os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica; De acordo com o disposto no nº 12 do mesmo artigo "A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000"; Por seu turno, o nº 2 do artigo 16º do mesmo diploma legal, estabelece que a "...assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios."

Estas prerrogativas legais, para além de serem um instrumento de política financeira, devem ser também um instrumento de política económica e social, de apoio às pequenas e médias empresas, enquanto entidades dinamizadoras da economia local.

Assim:

Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea d) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no exercício de 2017, bem como da isenção daquele mesmo imposto, nas seguintes condições:

- 1- De acordo com o nº 1 e 12 do artigo 18º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação, seja fixada a taxa de derrama nos seguintes valores:
 - 1,5% para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000;
 - 1,25% para empresas com um volume de negócios até € 150.000;



- 2- Ao abrigo do disposto no nº 2, do artigo 16º do mesmo diploma legal, as empresas que se fixaram no concelho em 2017 e criaram, ou mantiveram, durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho, ficam isentas, em 2018, do pagamento da derrama;
- 3- Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano de 2018, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e orçamento para esse ano.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara

(Eduardo Vitor Rodrigues)”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou proposta alternativa, que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

DERRAMA PARA 2018

Incidindo a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), julgamos ser importante utilizar este instrumento, como forma de fidelizar e incentivar o tecido empresarial a fixar-se no concelho de Gaia. Múltiplos exemplos de concelhos com elevado potencial empresarial, como é o caso da Maia, Famalicão, Vale de Cambra, São João da Madeira, entre outros, que ao apostarem forte numa política de incentivos empresariais através de vários instrumentos, entre outros a Derrama, orgulham-se hoje de possuir um tecido empresarial forte e coeso, capaz de gerar emprego, receita e estabilidade para esses concelhos. Adicionalmente, hoje é matéria consensual em Portugal a necessidade de redução da fiscalidade aplicável às nossas empresas, no sentido de lhes proporcionar maior competitividade, para poderem enfrentar nas melhores condições, os mercados, em particular os externos.

Sendo o concelho de Gaia, um concelho onde maioritariamente o tecido empresarial é constituído por micros, pequenas e médias empresas, é importante criar incentivos e benefícios fiscais para estas empresas, onde muitas vezes, algumas centenas de euros a mais em caixa, representam muito mais de que alguns possam imaginar.

Sendo Gaia um concelho onde o desemprego nos últimos anos atingiu valores muito acima da média nacional, é importante olhar para aqueles que querendo regressar ao mercado de trabalho, optaram por criar a sua própria empresa, muitas vezes com a atribuição antecipada do seu próprio subsídio de desemprego, pago de uma só vez.

É para estas microempresas, que também devemos dedicar particular atenção, tornando Gaia num concelho atrativo.

Assim e em alternativa à proposta que é presente Câmara, que em nada altera as taxas já em vigor, propomos que:

1. De acordo com o nº 1 e nº 10º do artigo 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, seja fixada a taxa da derrama nos termos seguintes:
 - a) 1,25% para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros fazendo-se equiparar a taxa normal à taxa reduzida deste imposto;
 - b) Isenção da tributação de Derrama para as empresas com volume de negócios até 150 mil euros;
 - c) Isenção da tributação de Derrama durante 3 anos para as empresas que se fixem no Concelho em 2018 e desde que criem e mantenham durante esse período, pelo menos um posto de trabalho, caso seja microempresas, ou 5 ou mais postos de trabalho, caso seja uma PME;
 - d) Isenção da tributação de Derrama durante 3 anos, para as empresas que transfiram durante o ano de 2018 a sua sede social e a sua direção efetiva para o concelho de Gaia e aí permaneçam por um período nunca inferior a cinco anos.
2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano 2018, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para esse ano.

Vila Nova de Gaia, 6 de novembro de 2017

Os Vereadores do PSD”

O Sr. Presidente disse que o concelho da Maia, por exemplo, tem uma dinâmica industrial há muitos anos e uma derrama no valor de 1,5, tal como Vila Nova de Gaia, e não dispõe deste critério de isenção para empresas que se localizem ou que criem 5 ou mais postos de trabalho. Que, em segundo lugar, o desemprego é um flagelo do País, mas Vila Nova de Gaia é o 2º concelho do País que mais reduziu a taxa de desemprego nos últimos 4 anos. Em terceiro lugar, a Câmara Municipal tem tido o cuidado de criar uma série de isenções, aprovadas de forma transparente, e que por vezes, tem uma importância superior à derrama, porque ela é alargada aos licenciamentos municipais. Referiu que a proposta por si apresentada, deverá ser submetida à votação. Disse que as propostas para serem objeto de votação, devem ser apresentadas com uma antecedência de 48h, relativamente à data da reunião de Câmara, o que não foi o caso, motivo pelo qual a proposta agora apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, não será submetida à votação.

July
9

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Proposta de Fixação das Taxas de Derrama, para vigorar no ano 2018, nos termos propostos.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA VIGORAR NO ANO 2018
EDOC/2017/57320

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 31.10.2017"

"PROPOSTA

ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar Propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, designadamente, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (Cfr. Al. d) do nº 1 do artigo 25º da RJAL);
- O nº 14 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo DL 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual, determina que a taxa a aplicar, bem como as suas majorações e/ou minorações, devem dar entrada na Direção Geral dos Impostos até 31 de dezembro;
- Nos termos do nº 5 do artigo 112º daquele Código, compete ao Município, mediante proposta da Câmara e deliberação da Assembleia Municipal, a fixação anual da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 da mesma disposição legal;
- Nos termos da alínea c) do nº 1 do citado artigo 112º a taxa aplicável aos prédios urbanos é a seguinte (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março):

- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%

- O nº 8 do mesmo artigo 112º permite que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, se majore até 30% a taxa de Imposto relativamente a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram, satisfatoriamente, a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (Redação da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro).

Assim

Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea d) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano 2018:

1. Ao abrigo do nº 5 do artigo 112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI), fixar a taxa de **0,44%** para prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI. Este valor aplica-se a todas as famílias;
2. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de **30%** sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara Municipal, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
(Eduardo Vitor Rodrigues)"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou uma proposta alternativa, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2018

Para o ano de 2018, a proposta que é presente à Câmara, aponta para uma redução da taxa de IMI para prédios urbanos de 0,445% para 0,44% que se traduz em termos percentuais numa diminuição de cerca de 1%.

Significa isto na prática e tomando como exemplo, um prédio urbano avaliado em 100.000 euros, que um gaiense proprietário dum imóvel deste valor, passará a pagar no ano de 2018 em vez de 445 euros de IMI, 440 euros, ou seja menos 5 euros por ano, o equivalente a uma poupança mensal de 42 cêntimos.

Gaia tem sido ao longo dos últimos anos um dos Municípios do Grande Porto a praticar das mais elevadas taxas de IMI, senão mesmo a mais elevada em 2017, com 0,445%, não acompanhando outros exemplos tão próximos de nós, como é o caso da cidade do Porto, que

July
[Signature]

tem apostado numa redução significativa deste imposto, daí resultando um benefício claro em termos de poupança fiscal e consequente aumento de rendimento disponível.

Sendo as taxas de IMI em 2017 de 0,32% no Porto, 0,35% em Gondomar, 0,36% em Valongo, 0,39% na Maia e 0,425% em Matosinhos, torna-se difícil perceber as razões pelas quais Gaia continua a apostar na taxa de IMI mais alta do Grande Porto, penalizando de uma forma injusta todos os gaienses e criando condições penalizadoras para quem pretende investir no mercado imobiliário de Gaia.

Em Gaia e infelizmente para os gaienses, maioritariamente incluídos na chamada classe média, onde a poupança fiscal tem redobrada importância, tal não vai novamente ser possível em 2018, tendo em conta a proposta agora apresentada, dada a quase total ausência de poupança fiscal para os seus proprietários.

Aliás, esta estratégia de reduções da taxa de IMI da ordem do 1%, já se vem sendo habitual ao longo dos últimos anos e apenas têm servido de "slogan" de propaganda política eleitoralista, dado que em termos práticos em pouco ou nada beneficiaram os gaienses, que desde 2013 até 2017, apenas viram reduzir a sua taxa de IMI de 0,475% para 0,445% equivalente a cerca de 6% em quatro anos.

Esta proposta, não indo ao encontro dos anseios dos gaienses, que estamos certos, desejariam, uma maior redução da taxa do IMI, vem assim cavar e acentuar as desigualdades atualmente existentes nesta matéria entre o concelho de Gaia e os seus vizinhos, gerando impostos diferenciados e penalizadores, capazes de influenciar negativamente a decisão de compra de quem eventualmente estivesse a ponderar adquirir casa, para simplesmente investir ou até vir residir para o concelho de Gaia.

Também não deve ser ignorada a evolução altamente positiva e crescente da conjuntura imobiliária em Portugal e em particular no Grande Porto, que associada ao clima de recuperação económica, tem a capacidade para gerar acréscimos muito significativos em termos de receitas de IMI e também de IMT, que em muito podem compensar uma maior redução da taxa do IMI para 2018.

Nesse sentido propomos:

- 1- Que a Câmara Municipal de Gaia delibere, reduzir em cerca de 10% a taxa de IMI para 2018, alterando a base da taxa atual de 0,445% para 0,40%, aplicável a prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112º, do CIMI.
- 2- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8, do citado artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos (prédios e terrenos) degradados ou abandonados, acompanhando as diligências encetadas pela Câmara nesse sentido.

Vila Nova de Gaia, 6 de novembro de 2017

Os Vereadores do PSD"

O Sr. Presidente disse que, neste mandato, a taxa não baixou de 0.475 para 0.445. Que a taxa baixou de 0.5 para 0.445. Disse que em 2013 quando a Câmara Municipal baixou a taxa para 0.475, ela vinha de uma taxa máxima que tinha durado 16 anos, sempre nos limites máximos. Disse que os municípios têm sido vítimas de um frenesim legislativo do ponto de vista fiscal, que trata de reduzir impostos que têm impacto municipal apenas, como é o caso do IMI. Que o limite máximo de IMI fixado em 0.5 reduziu para 0.45, por decisão do Governo, impedindo que a Câmara Municipal e as que necessitam, utilizassem o IMI para o reequilíbrio financeiro. Que esta era um pouco a situação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e se é incompreensível para alguns que têm esta taxa de IMI, deixa de ser incompreensível quando se olha para o Porto que teve uma gestão de qualidade do Dr. Rui Rio, para a Maia, para Matosinhos, etc, que não deixaram as Câmaras semi-falidas. Que quando não se tem a Câmara semi-falida, existe mais margem para apoiar fiscalmente as pessoas, por isso é que a Câmara Municipal fez uma evolução de 1% ao ano, porque o compromisso com os gaienses é não dar tudo a todos, mas à medida que diminui a perigosidade económica financeira da Câmara Municipal, isso é refletido nos cidadãos. Lembrou que também se pode fazer a comparação com a utilização e o retorno que se dá às famílias através do orçamento municipal, que tributou o IMI em 0,44 de acordo com a proposta feita e o retorno é simples, nomeadamente, livros e apoios escolares até ao 12º ano e apoio na ação social com programa de arrendamento. Que o que está a acontecer é um apoio generalizado que por ser universalista verso classe média, também se ancora numa dupla lógica, por um lado controlo das contas através da cobrança fiscal contida, por outro lado, esta proposta, parecendo que é uma proposta que diminui apenas 0,005, corresponde a uma perda de receita de 600 ou 800 mil euros, conforme aquilo que se vier a apurar com o último pagamento de dezembro. Que neste momento, estando debaixo de um plano de saneamento financeiro, entende que é simultaneamente rigoroso e ambicioso, a Câmara Municipal ter esta descida paulatina, porque não é uma descida de ano concreto ou eleitoral, é uma solução que espera que seja para continuar se a Câmara Municipal continuar posicionada no "verde", pelo que, mantém a sua proposta. Assim, a proposta por si apresentada é aquela que é submetida a votação pelos motivos que, por si, já foram expostos.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse estar a falar objetivamente de um imposto e da fixação da taxa desse imposto para o ano 2018. Relativamente ao passado, disse estar descomprometido e

July

relativamente aos 16 anos que vigorou o limite máximo, lembrou que houve fatores de legislação nacional que assim determinaram até determinada altura e, desde 2007/2008 até 2013, não havia a mínima condição, devido à conjuntura económica do País, para que se fizesse de um modo diferente. Que o que está em causa e que deve ser ponderado, é que no que diz respeito à relação custo/benefício, era preferível que o Município pudesse ir um pouco mais além e sabe o impacto que tem a descida a 10% e que pode ser perfeitamente acomodada quer tendo em conta os resultados do exercício da Câmara quer a situação do imobiliário do País, que tende a crescer. Relativamente a este compromisso com os Gaienses, entende valer a pena acomodar este esforço financeiro que poderia equivaler a cerca de 4 milhões de euros, sendo que isso poderia ser compensado por estas receitas e este clima mais favorável. Disse que em 2013 o Presidente da Câmara dizia que queria reduzir o IMI em 14% face ao valor máximo estabelecido pela Lei para ambos os casos (rústico e urbano) e uma majoração do aumento do IMI em 50% nos prédios urbanos, pelo que, sensibilizam a Câmara para a necessidade de desagrar do ponto de vista fiscal os Gaienses.

O Sr. Presidente disse que o seu compromisso de majoração de 50% de há quatro anos, foi obstaculizado porque a legislação nacional, neste momento, impõe 30% como limite máximo às majorações de IMI. Quanto aos 14%, desafia o Sr. Vereador a fazer a conta da redução de 0.5 para 0.445 e verá que não se ficou muito longe, apesar de que, quando fez esse compromisso, não sabia que, após 16 anos, iria cair nas suas mãos a sentença da VL9 e da CIMPOR. Que não consegue perceber que se diga que o IMI, neste momento, afeta a compra de casas, porque se há Município que tem visto crescer o IMI, é Vila Nova de Gaia, o que significa que o aquecimento ou sobreaquecimento da questão imobiliária está a ocorrer em Municípios como o de Vila Nova de Gaia. Disse que a Câmara Municipal não sobrevaloriza nenhuma receitas, mas respeita a Lei. Entende que o IMI é um instrumento de política fiscal interessante, mas não é o único, porque existem outros de política redistributiva que se faz pela interseção de um programa municipal de apoio ao arrendamento; por um programa de apoio nas escolas; por um não aumento das refeições escolares desde há 4 anos; pela incorporação nas Águas de Gaia do aumento da água; ou seja, uma série de dimensões que significam poupança para as famílias. Disse não entender como é possível retirar 4 milhões de euros da receita municipal, existindo um plano de saneamento financeiro e um PAEL por fechar. Que a questão do aumento da taxa máxima do IMI de 2007 ou de 2013, nada tem a ver com a conjuntura económica, tem a ver com o facto do Município ter sobrescrito um spread e um PAEL onde se obrigava a ter as taxas máximas dos impostos, mas, felizmente, no plano de saneamento financeiro, isso não aconteceu, porque foi feito um plano onde se define a receita e depois pode-se obter a receita ou pela redução da despesa, o que significa uma redução do impacto orçamental ou por um aumento da receita que não significa taxas máximas. Disse que a proposta por si apresentada é aquela que é submetida a votação, pelos motivos que, por si, já foram expostos.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Proposta de Fixação da Taxa de Imposto Municipal de Imóveis para vigorar no ano 2018, nos termos propostos.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – ANO 2018

EDOC/2017/57314

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 31.10.2017"

"PROPOSTA

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre



matérias da competência desta, designadamente, em matéria de exercício dos poderes tributários conferidos ao Município, (cfr. Al. c) do nº 1 do artigo 25º da RJAL);

O nº 1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

O nº 2 do artigo 26º deste mesmo diploma determina que a participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Assim:

Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea c) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,
(Eduardo Vítor Rodrigues)"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou uma proposta alternativa, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2018

O nº 1, do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Sendo a devolução de uma parte destes 5%, uma prática que tem vindo a consolidar-se ao longo dos últimos anos por muitos dos 308 Municípios que existem em Portugal, importa realçar, que relativamente ao IRS de 2016, liquidado em 2017, 102 autarquias comunicaram às Finanças a sua intenção de devolver uma parcela do IRS, o que significa que 33% das autarquias utilizam já esta prática, como forma de apoiar e reforçar o rendimento disponível das famílias residentes no seu concelho.

E se existem casos, como Albufeira, onde a retenção é nula, correspondendo pois à devolução total, existem casos de municípios de grande dimensão onde a devolução embora reduzida, é já uma prática corrente, fruto de retenções inferiores a 5% como é o caso de Sintra (4%), Braga (4,4%), Coimbra (4,5%) entre outros.

Lisboa, a maior cidade do país, retêm 2,5%, devolvendo aos seus residentes os restantes 2,5%, ou seja, 50%.

Nesse sentido, entendemos que, face às condições adversas de uma conjuntura sócio económica que se arrasta há já vários anos e com efeitos visíveis também entre os gaienses, se justifica por parte do Município uma medida de desagravamento fiscal desta natureza, pelo que se propõe que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) do nº 1, do artigo 33º e alínea c) do nº 1, do artigo 25º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a fixação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto no nº 1 e nº 2, do artigo 26º, também do mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Vila Nova de Gaia, 6 de novembro de 2017.

Os Vereadores do PSD"

O Sr. Presidente referiu ser a proposta por si apresentada aquela que é submetida a votação pelos motivos que, por si, já foram expostos.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Proposta de Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), nos termos propostos.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO 2018

EDOC/2017/57318

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 31.10.2017"

"PROPOSTA

ASSUNTO: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea n) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 03/09 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua redação atual, os Municípios podem cobrar taxas previstas na lei a seu favor;

Nos termos do artigo 106º da lei nº 5/2014, de 10 de fevereiro, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos de empresas que fornecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada TMDP;

Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

Nos termos da alínea b) do nº 3, do artigo 106º do referido diploma legal, o percentual da TMDP é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que aquele percentual não pode ultrapassar os 0,25%;

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas municipais e fixar o respetivo valor;

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta.

Proponho:

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea b) do artigo nº 1 do artigo 25º, ambos RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, em 0,25% para vigorar no ano 2018.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,
(Eduardo Vitor Rodrigues)"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar a Proposta da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – ano 2018, nos termos propostos.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

ATRIBUIÇÃO DA BOLSA RICARDO QUARESMA – LISTA FINAL DE CANDIDATOS

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

O Ponto foi retirado e será submetido à próxima reunião de Câmara.

PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO QUE PROCEDE À CRIAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2017/57294

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a abertura do procedimento de elaboração do regulamento que procede à criação da Taxa Municipal Turística de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.**

July
6

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO – AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO; ARGUIDO: PAULO FERNANDO MAGALHÃES VIEIRA DA SILVA; ASSISTENTE: VILA NOVA DE GAIA – MUNICÍPIO E OUTRO(S) – PROC. 6780/16.4T9VNG

EDOC/2017/56770

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – CANDIDATURA “ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DAS PRAIAS A SUL RIBEIRA DO RALO, LAVADORES E DUNAS MAR”

EDOC/2017/56270

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 20.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o contrato interadministrativo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Vila Nova de Gaia, relativo à candidatura “Alimentação Artificial das Praias a Sul da Ribeira do Ralo, Lavadores e Dunas Mar”, nos termos apresentados.**

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – CANDIDATURA “REFORÇO E REAJUSTAMENTO DO SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DUNAR DE VILA NOVA DE GAIA NAS ZONAS DE VALADARES, FRANCELOS E S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2017/56274

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o contrato interadministrativo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Vila Nova de Gaia, relativo à candidatura “Reforço e Reajustamento do Sistema de Consolidação Dunar de Vila Nova de Gaia nas Zonas de Valadares, FranceLOS e S. Félix da Marinha”, nos termos apresentados.**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016/2017 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE GULPILHARES HÓQUEI 1944 – APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA

EDOC/2017/56834

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo 2016/2017 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares Hóquei 1944, para apoio à atividade desportiva, nos termos apresentados.**

**PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO À TRABALHADORA FÁTIMA CRISTINA DA SILVA NEVES VIEIRA
EDOC/2017/15270**

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 03.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 2 votos em branco e 9 votos a favor, precedido de escrutínio secreto, aplicar à trabalhadora Fátima Cristina da Silva Neves Vieira, a pena de despedimento disciplinar prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 180º, caracterizada no nº 5 do artigo 181º e cujos efeitos estão previstos no nº 4 do artigo 182º, todos da LTFP, nos termos do Relatório Final da Instrutora do Processo Disciplinar.

**PEDIDO DE PAGAMENTO DE 3 PRESTAÇÕES, DO VALOR DE € 718,02, RELATIVO A DESLOCAÇÃO A LISBOA, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA
EDOC/2017/51278**

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento em 3 prestações, do valor de € 718,02 (setecentos e dezoito euros e dois cêntimos) em dívida pelo Futebol Clube de Gaia, sendo que, o valor de cada prestação mensal, corresponde ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido de juros, contados sobre o montante da dívida desde o termo do prazo para pagamento até à data de pagamento efetivo de cada uma das prestações, nos termos propostos.

**PEDIDO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º. GRAU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12º E SEQUINTE DA LEI 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, NA ATUAL REDAÇÃO, PARA A DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA E DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDOC/2017/57316**

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a abertura dos procedimentos concursais para recrutamento para os Cargos de Direção Intermédia de 2º. Grau, nos termos dos artigos 12º e seguintes da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria e Divisão de Gestão de Pessoal, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para designação do júri do concurso, nos termos do nº. 1 do Artigo 13º. da Lei nº. 49/2012 de 29 de agosto.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA FRETE FLUVIAL DO RIO DOURO, NO AREINHO DE AVINTES – I FASE – PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VALOR

EDOC/2017/42948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido formulado por M. Couto Alves, Construções SA, nos termos da Informação nº 17.64/DCAJRM de 30 de outubro de 2017.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BALANÇO DE TRANSIÇÃO DO ORGÃO AUTÁRQUICO – 19 DE OUTUBRO DE 2017

EDOC/2017/56804

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 27.10.2017"

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONDUCENTE À CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (ATÉ AO MONTANTE DE € 7.500.000,00) NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 49º E 50º, AMBOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

EDOC/2017/56782

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 27.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, o seguinte:

1. **Aprovar a abertura do procedimento administrativo conducente à contratação de um empréstimo de curto prazo (até ao montante de € 7.500.000,00) na modalidade de conta corrente, nos termos do disposto nos artigos 49º e 50º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e de acordo;**
2. **Convidar as Instituições de Crédito a apresentarem propostas para contratação desta operação de financiamento, nos termos da minuta anexa, sugerindo-se, desde já, a consulta às seguintes entidades bancárias: Caixa Geral de Depósitos; Banco Santander Totta; Banco Comercial Português; Banco BPI; Novo Banco; Caixa de Crédito Agrícola e Banco Bilbao Viscaya Argenteria;**
3. **Que, após análise das propostas e apreciado do mérito das mesmas, seja remetida à Assembleia Municipal, para autorização, a contratação do empréstimo aqui informado, nos termos do disposto nos artigos 49º da Lei nº 73/2013 e alínea f) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**
4. **Dispensar a audiência prévia nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 103º do CPA.**

July
9

TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – AGOSTO 2017

EDOC/2017/56796

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizo. Cabimente-se e comprometa-se. À Câmara para ratificação. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 30.10.2017 que aprovou as transferências para as Juntas de Freguesia – agosto de 2017, nos termos propostos.**

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO TERRENO DA ANTIGA DE CERÂMICA E FUNDIÇÃO DAS DEVESAS, VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2017/57018

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para conhecimento. 31.10.2017"

O Sr. Presidente disse ser uma proposta que carece de posterior decisão. Que esta é uma decisão do Presidente da Câmara e entende que aquele espaço é decisivo para o futuro coletivo do Município e vai-se lutar até as últimas instâncias, para se conseguir adquiri-lo por um valor elevado, porque implica uma construção brutal licenciada desde 2009 e porque se pretende preservar aquele espaço. Disse que a Câmara propõe comprar o terreno para a construção de um parque de estacionamento subterrâneo, de um museu da cerâmica que ocupará uma pequena parcela de terreno, sendo o restante destinado a espaço público que corresponde a 13.000m² para fruição dos munícipes. Que o valor de mercado são 2 milhões e 600 mil euros pedido pelo Millenium e o valor que a Câmara pretende pagar, são 2 milhões e 200 mil euros.

O Sr. Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que os Vereadores do PSD acompanham o interesse que a Câmara Municipal manifestou e acham que vai enriquecer o património do Município. Que tendo em consideração os 13.000m², o valor de mercado e o financiamento que se propõe a 100%, será um negócio muito interessante e enriquecedor para o património municipal. Que acompanham igualmente a preocupação de que exista um parque público e um espaço museológico numa área importante para Vila Nova de Gaia, sendo que, se houver essa aquisição, os Vereadores do PSD em momento próprio, também terão opinião sobre o procedimento que gostariam que fosse adotado para a implementação deste investimento no Município.

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

HASTA PÚBLICA LOTES URBANIZAÇÃO DE CANCELADA DA CRUZ – SANDIM – ALIENAÇÃO LOTE 28

EDOC/2017/34927

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a adjudicação definitiva do lote nº 28 do Empreendimento Habitacional da Cancela da Cruz, na União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a Liliana Vanessa Batista Lopes, nos termos informados.**



HASTA PÚBLICA LOTES URBANIZAÇÃO DE CANCELADA DA CRUZ – SANDIM – ALIENAÇÃO LOTE 14
EDOC/2017/37084

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ Adjudique-se. À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a adjudicação definitiva do lote nº 14 do Empreendimento Habitacional da Cancelada da Cruz, na União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a Andreia Patrícia Guedes Oliveira, nos termos informados.**

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA VILLA VELLUDO, SITA NA RUA DELFIM DE LIMA, Nº. 2131,
FREGUESIA DE CANELAS.

EDOC 2017/57317

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 31.10.2017”

O Sr. Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse ser da opinião dos Vereadores do PSD que, atendendo ao valor patrimonial, histórico e efetivo do edifício de Canelas, aquilo que o Sr. Presidente referiu, poderia ser retomado, porque existe um projeto que não sabe se chegou à fase da adjudicação, onde para além da Junta de Freguesia também estaria previsto um auditório, uma vez que a área de logradouro permitirá a sua construção. Que da parte dos Vereadores do PSD e atendendo à hasta pública e à alienação ser feita num valor base relativamente baixo para a localização do edifício, entende que se poderia rentabilizar este património. Que é dito que poderia haver custos com a demolição, mas os mesmos poderiam ser transformados em custos de reconstrução, uma vez que se pretende que o edifício seja preservado e assim rentabilizá-lo e evitar o seu estado de degradação. Que os Vereadores do PSD entendem que em vez desta hasta pública, o edifício devia manter-se no património municipal e retomar-se a ideia da Junta de Freguesia e do auditório, cujo projeto de arquitetura já estava aprovado.

O Sr. Presidente disse que a Villa Velludo é um edifício em ruínas. Que se está a falar de 80.500 euros e mais todo um investimento enorme que vai ter que haver na reabilitação do edifício. Por outro lado, não existe consenso na freguesia relativamente à Junta de Freguesia localizar-se no referido edifício, porque foi aprovado na Assembleia de Freguesia uma proposta que visava partir de um projeto de raiz, que já está adjudicado para o terreno em frente à atual Junta de Freguesia e que consiste na construção de uma junta de freguesia nova e que tem um auditório decente. Disse que a Câmara Municipal avançou com um projeto novo, com a aprovação da Junta e da Assembleia de Freguesias, que o projeto foi lançado a concurso e trata-se de um valor significativo quando se junta o auditório, tendo ganho a empresa Edilages e que a obra está prestes a iniciar-se. Disse que este processo é presente à Câmara Municipal, porque, ao contrário do que o Sr. Vereador refere, não há nenhuma lógica pública para a utilização do espaço, porque no novo edifício sede da Junta de Freguesia, para além de um auditório decente para cerca de 200 pessoas, inclui uma biblioteca, serviços administrativos, gabinetes de executivo e resolve-se o problema da ampliação das instalações da GNR, porque é pressuposto da Câmara Municipal que, com a saída da Junta de Freguesia, ocorra a ocupação do espaço ou pela GNR ou pela Associação. Disse que, neste momento, trata-se de um edifício que não tem qualquer valor do ponto de vista municipal.

Handwritten signature and initials

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a alienação da Vila Velludo, em Hasta Pública, com um valor base de 70% do valor agora apurado, ou seja, 115.000,00 € x 70% = 80.500,00 €, nos termos informados.**

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE FLUVIAL DO RIO DOURO NO AREINHO DE AVINTES – 1ª. FASE – PROPOSTA DE ADICIONAL AO CONTRATO

EDOC 2017/57054

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Informação INT-CMVNG/2017/25854, da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos.**

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DA ALINEA A) DO ARTº. 19 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO LEI Nº. 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, PARA A EMPREITADA DE “PATA – PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO ANIMAL (1ª. FASE)” – RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

EDOC/2017/29817

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara para adjudicação. 27.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o Relatório Final e a adjudicação da empreitada de “Pata – Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal (1ª Fase) à Empresa Edilages, SA, pelo valor de € 296.320,68 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), nos termos informados.**

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE 13 LOJAS NO MERCADO DA AFURADA – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

EDOC/2017/55694

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Hasta Pública para a “Atribuição do Direito de Exploração de 13 Lojas no Mercado da Afurada” e a constituição do Júri do procedimento, nos termos informados.**

6
Jub

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO, POR ATO PÚBLICO, DOS LOCAIS DE VENDA NAS FEIRAS DE CANIDELO E CARVALHOS

EDOC/2017/56968

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a Proposta de “Atribuição, através de sorteio, por ato público, dos locais de venda nas Feiras de Canidelo e Carvalhos” e a constituição da Comissão Responsável pelo Procedimento, nos termos informados.**

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE 45 ASSISTENTES TÉCNICOS, ÁREA DE INFÂNCIA E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA AOS RESTANTES CANDIDATOS APROVADOS NO PROCEDIMENTO CONCURSAL EM APREÇO

EDOC/2017/55842

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **autorizar o seguinte:**

- 1- **Existindo no mapa de pessoal para 2017, na presente data, 45 postos vagos na carreira de assistente técnico para a área de educação, o recrutamento de mais 10 trabalhadores, em complemento dos 35 inicialmente previstos, recorrendo-se, para tanto, à lista de candidatos admitidos nos três métodos de seleção;**
- 2- **Que seja aplicado, de imediato, o 3º método de seleção, aos demais candidatos admitidos nos primeiros dois métodos (prova de conhecimento e avaliação psicológica), permitindo que em 2018, caso a proposta do mapa de pessoal venha a ser aprovada, sejam ocupados postos na área identificada até satisfação das necessidades reportadas pelos competentes serviços da Direção Municipal para a Inclusão Social, recorrendo-se para o efeito à reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE 18 POSTOS DE TRABALHO PARA O ANO DE 2018, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DA INFÂNCIA, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA RESERVA INTERNA DE RECRUTAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL 2/2016

EDOC 2017/55722

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 31.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **autorizar o seguinte:**

- 1- Que seja aplicado, de imediato, o 3º método de seleção aos candidatos admitidos nos primeiros dois métodos (prova de conhecimento e avaliação psicológica), permitindo que quer em 2017 quer em 2018, caso a proposta de mapa de pessoal venha a ser aprovada, sejam ocupados postos na área identificada até satisfação das necessidades reportadas pelos competentes serviços da Direção Municipal para a Inclusão Social, recorrendo-se para o efeito à reserva de recrutamento interna constituída;
- 2- Prevendo-se que no mapa de pessoal para 2017, em dezembro, fiquem disponíveis postos na carreira de assistente operacional na área da educação, na sequência da conclusão do concurso 1/2016 (recrutamento de assistentes técnicos para a área da educação), o recrutamento de mais 18 trabalhadores, em complemento dos inicialmente previstos, recorrendo-se, para tanto, à lista de candidatos admitidos nos três métodos de seleção.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA O ARRENDAMENTO NO ÂMBITO DA GAIA+INCLUSIVA, SOLICITADO POR MADALENA INÁCIA FERNANDES CAMPOS
EDOC/2017/57149

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o apoio ao arrendamento no âmbito da Gaia+Inclusiva, solicitado por Madalena Inácia Fernandes Campos, nos termos informados.**

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA O ARRENDAMENTO NO ÂMBITO DA GAIA+INCLUSIVA, SOLICITADO POR DINA TERESA SIMÕES MARTINS
EDOC/2017/54262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP **aprovar o apoio ao arrendamento no âmbito da Gaia+Inclusiva, solicitado por Dina Teresa Simões Martins, nos termos informados.**

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA O ARRENDAMENTO NO ÂMBITO DA GAIA+INCLUSIVA, SOLICITADO POR GUILHERMINA TEIXEIRA VELOSA DA CRUZ
EDOC/2017/55169

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”



Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o apoio ao arrendamento no âmbito da Gaia+Inclusiva, solicitado por Guilhermina Teixeira Velosa da Cruz, nos termos informados.**

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA O ARRENDAMENTO NO ÂMBITO DA GAIA+INCLUSIVA, SOLICITADO POR LIDIA RAQUEL FERREIRA TAVARES

EDOC/2017/54238

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: " À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o apoio ao arrendamento no âmbito da Gaia+Inclusiva, solicitado por Lídia Raquel Ferreira Tavares, nos termos informados.**

PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (PISCINA MUNICIPAL DE MARAVEDI), NO VALOR DE € 2.762,50 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), PARA O ANO LETIVO 2017-2018, SOLICITADO POR APPACDM

EDOC/2017/56819

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: " À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar o pedido de dispensa de pagamento de taxas municipais pela utilização de equipamentos municipais (Piscina Municipal de Maravedi), no valor de € 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para o ano letivo 2017-2018, solicitado pela APPACDM, nos termos informados.**

PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE), NO VALOR DE € 3.562,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS SESSENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), PARA O ANO LETIVO 2017-2018, SOLICITADO POR APPACDM

EDOC/2017/56844

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: " À Câmara. 30.10.2017"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar o pedido de dispensa de pagamento de taxas municipais pela utilização de equipamentos municipais (Piscina Municipal de Vila d'Este), no valor de € 3.562,50 (três mil quinhentos sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para o ano letivo 2017-2018, solicitado pela APPACDM, nos termos informados.**



DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, SOLICITADO POR JOAQUIM MIGUEL BATISTA MARTINS - PROCESSO Nº 3253/17-RI – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2017/56970

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar a declaração de interesse público municipal do estabelecimento industrial, solicitado por Joaquim Miguel Batista Martins - Processo nº 3253/17- RI – União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ANTÓNIO CARLOS DAS NEVES MADUREIRA ROLO E GUNDEGA GRINSTEINE - PROCESSO Nº 4946/17-CERT. – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2017/57060

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, solicitado por António Carlos das Neves Madureira Rolo e Gundega Grinsteine - Processo nº 4946/17 – CERT. – União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, nos termos informados.**

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA VIRGINIA FERNANDES MACHADO FERREIRA E MARIA ISABEL ANDRÉ MACHADO PEREIRA - PROCESSO Nº 4878/17-CERT. – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2017/57063

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, solicitado por Maria Virginia Fernandes Machado Ferreira e Maria Isabel André Machado Pereira - Processo nº 4878/17 – CERT. – União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.**

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CLÁUDIA MARIANA CARDOSO MACHADO E OUTROS - PROCESSO Nº 4503/17-CERT. – FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2017/57208

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **aprovar o pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, solicitado por Cláudia Mariana Cardoso Machado e Outros - Processo nº 4503/17 – CERT. – freguesia da Madalena, nos termos informados.**

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DO TIPO 3, SOLICITADO POR ISAÍAS OLIVEIRA DIAS - PROCESSO Nº 3227/17-RI – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA – RETIFICAÇÃO DO Nº. DO PROCESSO

EDOC/2017/43390

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS-PP, **retificar a deliberação da Reunião Pública de Câmara de 21/08/2017, quanto ao número do processo, onde consta – “processo nº. 33227/17 – RI” passe a constar “processo nº. 3227/17 – RI”.**
Mais foi deliberado submeter o presente retificação a aprovação da Assembleia Municipal.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS – SETEMBRO 2017

EDOC/2017/56777

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “ À Câmara. 30.10.2017”

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

DIVERSOS

Foi presente o **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 15 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA e no nº. 1 do art. 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n.º 1 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2017.10.21.

E eu, , Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,


(Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues)